CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 107
EM 08/07/24/16:01
Bruna Santana

# Portaria nº 107/2024

**"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

**CONSIDERANDO** a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previsos no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar como fiscal dos Contrato Administrativos **nº 16/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Mariana e RONALDO SOARES PINHEIRO, inscrito no CPF nº 628.XXX.XXX-25 e **nº 19/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Mariana e LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-36 a servidora Viviani Aniceto Pires, matrícula 575-4, ocupante do cargo de Coordenador de Cerimonial.

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condiçõespara o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo.

**Art. 3º -** O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de

Edson Agostinho C. Carneiro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

contratação,sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º -** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 5º -** Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2024, data de início da vigência do Contrato nº 16/2024.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 08 de Julho de 2024.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**
Presidente da Câmara Municipal de Mariana